

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2017,
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera e acresce incisos à Lei Municipal nº 1.453/97.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o inciso IX, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1453/97, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

IX - BAIRRO CHÁCARA

Inicia na divisa das ruas 3 de Outubro e Antônio Silvino Rodrigues da Silva, seguindo na direção Leste pelo eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva até um ponto distante 150,00 metros ao leste do eixo da rua Arnaldo Wollmeister, após segue na direção Sudoeste, paralela e afastada 150,00 metros do eixo da rua Arnaldo Wollmeister até o prolongamento do eixo da rua Claudino Thiesen, após segue na direção Noroeste, pelo eixo da rua Claudino Thiesen e após pelo eixo da rua General Osório, até encontrar o prolongamento do alinhamento do eixo da sanga do Mazico e a partir desta na direção norte até o ponto inicial.”

Art. 2º Acresce o inciso XV, ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1453/97, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

XV - BAIRRO CIDADE NOVA

Inicia na divisa das ruas 3 de Outubro e Antônio Silvino Rodrigues da Silva, seguindo em direção Nordeste pela sanga do Mazico até o Perímetro Urbano, após na direção Leste, pela linha limite do perímetro urbano, até o eixo da rua Benno Aloísio Matte, segue pelo eixo da rua Benno Aloísio Matte, na direção sul, por uma linha sinuosa até encontrar um ponto distante 200,00 metros ao norte, do eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva, segue na direção leste no limite do perímetro urbano, paralela e afastada 200,00 metros do eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva, por 150,00 metros, após segue na direção sul paralela e afastada 150,00 metros do eixo da rua Benno Aloísio Matte até o eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva e a partir desta na direção oeste pelo eixo da referida rua até o ponto inicial.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 25 DE
AGOSTO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2017,
DE 25 DE AGOSTO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera e acresce incisos à Lei Municipal nº 1.453/97.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 027/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O projeto tem como objetivo, alterar/atualizar a delimitação do bairro Chácara e criar o bairro Cidade Nova.

Segue em anexo, memorial descritivo, mapa do perímetro urbano e divisão territorial dos bairros.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.